



ESTADO DE SERGIPE  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ 2025**

**Deputado Marcelo Oliveira Sobral**

**Senhor Presidente,**

Considerando a necessidade do cidadão em se locomover com qualidade;

Considerando ainda que o Poder Público tem o dever de garantir que essa locomoção ocorra de maneira eficaz, sem obstáculos, ou qualquer outro meio de obstrução;

Considerando também que para garantir ao cidadão o direito à locomoção é preciso que as vias públicas estejam organizadas, com fluidez, estrutura, boa pavimentação, dentre outros.

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno desta Casa, **que seja dirigida solicitação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO MITIDIERI, e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO, para que promovam as ações necessárias para instalação da pavimentação asfáltica da Estrada Velha, que liga o município de Estância ao município de Salgado, iniciando em frente da residência do Sr. Arthur, no Povoado Alecrim em Estância/SE, seguindo pelo Povoado Sacovão; passando pelos acessos aos Povoados: Fonte Nova, Caio Prado, Colônia Vertente, Colônia São José, Abóboras, Colônia Estância, Riachão do Teté, Cabral, até a divisa com o município de Salgado/SE, com vistas a garantir a locomoção adequada dos transeuntes, estudantes e condutores que trafegam pelas vias que ligam ambas Cidades.**





ESTADO DE SERGIPE  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o pleito uma vez que, a pavimentação asfáltica trará melhoria da qualidade de vida não somente aos transeuntes, como também aos condutores que trafegam pelas vias das comunidades.

Além disso, a pavimentação asfáltica na localidade mencionada se faz necessária para segurança dos usuários, uma vez que as estradas com infraestruturas inadequadas e com buracos aumentam o risco de acidentes para motoristas, ciclistas e demais pedestres.

Ademais, a pavimentação asfáltica também beneficiará diversas comunidades como por exemplo: Povoado Alecrim, Pov. Sacovão, Pov. Fonte Nova, Assentamento Caio Prado, Colônia Vertente, Colônia São José, e Pov. Riachão do Teté.

Além disso, a Estrada Velha é uma rota frequentemente utilizada para escoação de produção agrícola, e para o transporte de moradores e estudantes que precisam se deslocar até a cidade.

Por essa razão, é de extrema urgência que o Poder Público tome as devidas providências, implementando esforços para que as medidas necessárias sejam implementadas a fim de garantir o bem-estar da comunidade.

Nesse sentido, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO MITIDIERI e, dos demais Pares, para aprovação desta propositura.

**CONCLUSÃO: TEXTO A SER TRANSMITIDO**

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do Deputado Marcelo Oliveira Sobral, aprovou a **INDICAÇÃO Nº /2025** a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO MITIDIERI, e ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO, para que promovam as ações necessárias para instalação da pavimentação asfáltica da Estrada Velha, que liga o município de Estância ao município de Salgado, iniciando em frente da residência do Sr. Arthur, no





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Povoado Alecrim em Estância/SE, seguindo pelo Povoado Sacovão; passando pelos acessos aos Povoados: Fonte Nova, Caio Prado, Colônia Vertente, Colônia São José, Abóboras, Colônia Estancia, Riachão do Teté, Cabral, até a divisa com o município de Salgado/SE, com vistas a garantir a locomoção adequada dos transeuntes, estudantes e condutores que trafegam pelas vias que ligam ambas Cidades.**

Sala das Sessões 23 de outubro de 2025.

**Marcelo Oliveira Sobral**

Deputado Estadual



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003400350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Sobral** em 23/10/2025 12:21

Checksum: 582BCC80CA4F50E26D1E16E9C41D47FF43B5F004024A76ACD5F757D803A74A5A



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310032003400350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.